



LEI MUNICIPAL Nº 3253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoria: Poder Executivo

“Dá nova redação ao artigo 1º, ao caput do artigo 2º, suprime o artigo 3º e renumera os demais da Lei Municipal nº 2.633 de 11 de dezembro de 2.001, conforme especifica”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.633 de 11 de dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a conceder isenção de tarifa de consumo de água e de utilização da rede de esgoto às entidades filantrópicas, beneficentes e assistenciais devidamente constituídas e que sejam declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Estadual e ou Municipal, desde que devidamente inscritas como tais no cadastro de atividades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

Paragrafo Único – VETADO.

Art. 2º O “caput” do artigo 2º Lei Municipal nº 2.633 de 11 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para a obtenção dos benefícios desta lei a entidade beneficente, assistencial ou filantrópica deverá



encaminhar ao Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto – DAE, requerimento assinado solicitando a isenção, devendo o mesmo ser acompanhado de fotocópia do estatuto da entidade e do documento de declaração de utilidade pública ou documento comprobatório de sua inscrição no Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal, bem como planilha na qual conste o número de pessoas atendidas”.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.633 de 11 de dezembro de 2001 fica suprimido e os artigos 4º, 5º e 6º ficam, respectivamente, renumerados para 3º, 4º e 5º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de dezembro de 2010.

**MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL**